Título: POLÍTICA DA CADEIA DE SUPRIMENTOS DA ERSA

1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes para o fornecimento de matéria prima (cassiterita) necessária para o beneficiamento de estanho de origem responsável, seguindo as recomendações do Anexo II da OCDE[1] e Processo de Garantia de Minerais Responsáveis do RMI[2], visando garantir a conformidade de nossa cadeia de abastecimento.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Norma aplica-se a todas as Unidades da ERSA, devendo ser observada e cumprida integralmente por todos os colaboradores, terceiros, prestadores de serviço e fornecedores que esteja direta ou indiretamente envolvido no processo de fornecimento de matéria prima da ERSA.

3. DEFINIÇÕES

Para os fins desta Política de Fornecimento Responsável, se aplicam as seguintes definições:

Áreas afetadas por conflitos e de alto risco (CAHRAs): são áreas identificadas pela presença de conflito armado, violência generalizada, tráfico de drogas, presença de reservas indígenas, ou outros riscos de danos às pessoas. As áreas de alto risco podem incluir áreas de instabilidade política ou repressão, fraqueza institucional, insegurança, colapso da infraestrutura civil e violência generalizada. Essas áreas são frequentemente caracterizadas por abusos generalizados dos direitos humanos e violações do direito nacional ou internacional.

Cadeia de Suprimentos: também conhecida como Supply Chain Management (SCM), é o conjunto de atividades que envolvem a produção, armazenamento e transporte dos produtos que a empresa comercializa. Isso inclui a compra de matérias-primas, controle de estoque e o transporte do produto até o cliente final.

Fornecedores de alto nível de criticidade: perfil de risco de fontes e fornecedores da cadeia de suprimento de minerais indicado na matriz do procedimento de *due diligence.*

Material: Indica todo o material extraído ("Materiais Primários") e/ou de secundários ("Materiais de Reciclagem") recebido, mantido e/ou processado e destinado à produção de produtos metálicos.

Material Primário: (Minerais e Materiais Minados): Materiais minerados ou substâncias usadas na produção primária de metais.

Material de Secundário: comumente chamados de reciclagem/sucata. Metais reciclados, conforme definidos pela Orientação da OCDE e referenciados pela Comissão de Valores Mobiliários dos Estados

[1] Guia da OCDE sobre o Dever de Diligência para Cadeias de Aprovisionamento Responsáveis em Minerais Provenientes de Zonas de Conflito ou de Alto Risco.

[2] Processo de Garantia de Minerais Responsáveis Estanho e Tântalo Padrão – RMAP.

Unidos, são 'produtos recuperados do usuário final ou pós-consumo, ou sucata de metais processados criados durante a fabricação do produto, incluindo: materiais em excesso, obsoletos, com defeito e sucata de metal que contenham metais refinados ou processados que são apropriados para reciclar na produção de estanho/tântalo.

Mecanismo de Garantia Upstream: Um sistema que fornece aos atores upstream a devida diligência necessária e/ou os requisitos de cadeia de custódia para ajudar a cumprir as orientações da OCDE sobre Devida Diligência. Esses mecanismos podem ser entidades terceirizadas ou iniciativas de toda a indústria. Em todos os casos, as entidades a montante mantêm a responsabilidade individual pela sua devida diligência.

Membros Relevantes: Grupo de pessoas que estão diretamente envolvidas nos processos que garantem a efetividade das disposições desta Política.

Minerais de conflito: cassiterita, columbita-tantalita, ouro, volframita ou seus derivados, ou quaisquer outros minerais ou seus derivados determinados pelo Secretário de Estado dos Estados Unidos para financiar conflitos nos Países Cobertos.

Orientações da OCDE: termo geral para a Orientação de Diligência Prévia da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) para cadeias de suprimento responsável em minerais de áreas afetadas por conflitos e de alto risco. http://www.oecd.org/daf/inv/mne/OECD-Due-Diligence-Guidance-Minerals-Edition3.pdf

Origem: O local onde o minério foi extraído, com o maior detalhamento possível. No mínimo, a descrição deve incluir o país, província/estado, cidade, local da mina e/ou nome da mina.

4. RESPONSABILIDADES

4.1. Gerencia Geral de Estanho - GGE

Aprovar a Política da Cadeia de Suprimentos da ERSA;

Garantir o cumprimento integral da Política da Cadeia de Suprimentos da ERSA;

Disponibilizar recursos necessários para o cumprimento desta Política, bem como promover melhoria contínua na gestão da cadeia de suprimentos da ERSA.

4.2. Gerência de Meio Ambiente e Sustentabilidade da ERSA

Garantir a implementação das diretrizes da Política da Cadeia de Suprimentos nas unidades da ERSA;

Reportar descobertas de riscos reais e/ou potenciais identificados na cadeia de abastecimento ao Compliance;

Elaborar e realizar treinamento de capacitação e atualização para colaboradores envolvidos no processo de gestão da Cadeia de Suprimentos da ERSA, em conjunto com a área Compliance, Gente e Gestão e Segurança do Trabalho;

Atender as recomendações e solicitações da área de Compliance para melhorias e ou esclarecimentos do processo de conformidade na gestão da Cadeia de Suprimentos da ERSA.

Elaborar o controle de registro de documentos da gestão da Cadeia de Suprimentos da ERSA.

4.3. Compliance

Realizar análise de *due diligence* dos fornecedores de alto nível de criticidade com observância ao procedimento CAHRAs, conforme solicitação da área de cadastro.

Manter registros das análises de *due diligence* realizadas para ERSA.

Elaborar o treinamento contínuo de colaboradores de acordo com nível de exposição ao risco em todas as esferas da unidade.

Realizar o monitoramento do cumprimento do Programa de Compliance da ERSA.

4.4. Compras / Suprimentos

Analisar as Requisições de Compras para cadastro de fornecedores conforme diretrizes definidas nas Diretrizes Gerais De Suprimentos - NG1500.01.

4.5. Cadastro

Efetuar o processo de avaliação e homologação de fornecedores conforme diretrizes definidas no Procedimento de Cadastro De Fornecedores - PR1511.06.

5. DIRETRIZES GERAIS

5.1. Princípios de Fornecimento responsável

A ERSA está ciente e apoia ativamente os esforços internacionais para investigar, monitorar e mitigar atividades que contribuem para grupos armados ilegais, violações dos direitos humanos ou irregularidades financeiras nas cadeias de abastecimento, conforme definido no Anexo II na orientação da OCDE de *due diligence* para cadeias de suprimento responsável de minerais de áreas afetadas por conflito e de alto risco, sendo assim:

- A ERSA não tolera abusos graves associados à extração, transporte ou comércio de minerais.
- A ERSA não tolera quaisquer formas de tortura, tratamento cruel, desumano e degradante na sua cadeia de abastecimento.
- A ERSA não tolera quaisquer formas de trabalho forçado, escravo ou análogo à escravidão ou obrigatório em sua cadeia de suprimentos, o que significa trabalho ou serviço que é exigido de qualquer pessoa sob ameaça de penalidade, e para o qual essa pessoa não se ofereceu voluntariamente.

- A ERSA não tolera qualquer tipo de trabalho infantil. A idade do trabalhador não pode ser inferior a dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme disposição Lei nº 10.097/2000.
- A ERSA não tolera outras violações e abusos graves dos direitos humanos, como violência sexual generalizada, incluindo crimes de guerra ou outras violações graves do direito internacional humanitário, crimes contra a humanidade ou genocídio.
- A ERSA não tolera apoio direto ou indireto para contratação de forças de segurança pública ou privada que visem proteger um fornecedor que involuntariamente cause danos à vida, à integridade física, ou viole os direitos humanos.
- A ERSA não contribuí para apoio direto ou indireto às forças de segurança pública ou privada que controlam ilegalmente locais de minas, rotas de transporte e fornecedores a montante na cadeia de abastecimento de matéria prima, nenhum tipo de suborno e deturpação fraudulenta da origem dos minerais.
- A ERSA não tolera qualquer apoio direto ou indireto a grupos armados não estatais, especialmente através da extração, transporte, comercio, manuseio ou exportação de materiais. O "apoio direto ou indireto" a grupos armados não estatais por meio da extração, transporte, comércio, manuseio ou exportação de materiais inclui, mas não se limita a, adquirir matéria prima, fazer pagamentos, fornecer assistência ou equipamentos a grupos armados não estatais que: a) controlam ilegalmente os locais de mineração ou formas de controlar as rotas de transporte ou fornecedores a montantes da cadeia de abastecimento; b) e/ou tributar ilegalmente ou extorquir dinheiro em pontos de acesso a locais de mina ao longo de rotas de transporte.

A ERSA, segue as diretrizes do Grupo CSN ao respeito aos direitos humanos, à ética, ao combate ativo de lavagem de dinheiro, suborno, propina, tráfico de influência, com agentes públicos ou não, seguindo às melhores práticas de mercado.
Os fornecedores da ERSA passam por processo de avaliação e homologação, além de serem instados a declarar concordância com o Código de Ética e a Política Anticorrupção do Grupo CSN.

As empresas que apresentam alto nível de criticidade são avaliadas pela área de Compliance, através do processo de *due diligence*, em que são considerados RED FLAGS como por exemplo:

- Operações envolvendo país conhecido por pagamentos corruptos;
- Existência de condenação criminal;
- Conformidade com as leis trabalhistas;

- Empresas sancionadas;
- Empresas condenadas por corrupção;
- Quadro societário composto por PEP;

5.2. O Processo de Relacionamento com Fornecedores da Cadeia de Suprimentos da ERSA

A ERSA respeita a dignidade e a importância dos direitos humanos e considera qualquer mineral que possa representar riscos de contribuir para os danos listados no Anexo II das Diretrizes da OCDE como sendo "minerais de conflito". A ERSA comprará apenas materiais contendo estanho, de fontes que foram verificadas como não envolvendo ou contribuindo para grupos armados ilegais, violações de direitos humanos ou irregularidades financeiras, conforme definido no Anexo II da Orientação da OCDE.

5.2.1. Responsabilidades dos membros relevantes

Para cumprimento das diretrizes internas, bem como do acima disposto, todos os membros relevantes envolvidos no processo de gestão da Cadeia de Suprimentos da ERSA são orientados e treinados em procedimentos para mitigar, controlar e monitorar riscos provenientes de suas atividades, dentre eles:

- Exercer a devida diligência com os fornecedores relevantes de acordo com as Orientações Devidas da OCDE e o Processo de Garantia de Minerais Responsáveis (RMAP) da Aliança de Negócios Responsáveis e encorajar os fornecedores da ERSA a fazer o mesmo;
- Fornecer e esperamos que nossos fornecedores cooperem no fornecimento de informações da devida diligência objetivando identificar se o material que contém estanho na cadeia de suprimentos da ERSA, não contribui para grupos armados ilegais, violações de direitos humanos ou irregularidades financeiras, conforme definido no Anexo II da Orientação da OCDE;
- Não financiar ou apoia direta ou indiretamente conflitos, grupos armados e/ou atividades terroristas;
- Promover o respeito pelos direitos humanos em nossas atividades. Não tolera qualquer forma de tortura, tratamento cruel, desumano e degradante, bem como qualquer forma de trabalho infantil e violência sexual/moral.
- Estabelecer relacionamentos respeitosos e orientados pelos mais altos padrões de integridade, visando continuidade e durabilidade das relações com os fornecedores da ERSA;
- Contribuir para identificação de melhorias da política da cadeia de suprimentos da ERSA, visando sua efetividade.
- Cumprir integralmente as disposições da Política da Cadeia de Suprimento da ERSA;

- Suspender ou descontinuar o envolvimento com fornecedores a montante na cadeia de suprimento de matéria prima que não cumpram essa política ou que os esforços utilizados para mitigar os riscos não forem suficientes;
- Seguir plano de gerenciamento dos riscos da cadeia de fornecimento com fonte de alto risco, desligando relacionamento com fornecedores que apresentem um risco inaceitável de graves abusos aos direitos humanos;
- Realizar uma avaliação anual de RMAP para verificar nosso status livre de conflitos, bem como identificar oportunidades para melhorar continuamente nosso sistema de gestão de devida diligência de minerais de conflito.
- Garantir que todos os impostos e taxas relacionados às atividades de extração mineral estejam em conformidades com as normas vigentes e aplicáveis, seguindo os preceitos da Iniciativa de Transparência da Indústria Extrativa (EITI).
- Manter e garantir que que nossos fornecedores mantenham a conformidade com os órgãos reguladores e com as legislações aplicáveis.
- Revisar a Política da Cadeia de Suprimentos da ERSA, no mínimo, a cada 3 anos.

5.2.2. O Processo de Mapeamento, Gerenciamento dos Riscos e Melhoria Contínua

A ERSA revisou seu plano de gerenciamento dos riscos da cadeia de fornecimento, visando conhecer os fornecedores para prevenir, avaliar e mitigar os impactos mencionados acima. Os processos de *KYC* e *due diligence* acontecem em etapas distintas, sendo realizado através de softwares e outras ferramentas.

Todos os terceiros que pretendem manter relação comercial com a ERSA, passam obrigatoriamente pelos processos de avaliação e homologação, além de serem instados a declarar concordância com o Código de Ética e a Política Anticorrupção do Grupo CSN, bem como a declaração de conformidade e à adesão da política de Cadeia de Suprimentos da ERSA.

O *KYC* da ERSA é requisito obrigatório para todos que pretendem ser fornecedores, sendo realizado em etapa preliminar através de plataforma automatizada disponível no site do Grupo CSN: https://www.csn.com.br/fornecedores/seja-nosso-fornecedor/.

O processo de due diligence da ERSA é dividido em fases, sendo a primeira realizada pela área de Compliance do Grupo CSN - DDI (due diligence de integridade + CAHRAs). As demais fases do processo de due diligence acontecem durante todo o período em que se mantém

relacionamento com o fornecedor, buscando preservar a conformidade e aderência aos critérios internos exigidos para continuidade do relacionamento, caso sejam identificadas inconformidades relevantes como por exemplo: violações dos direitos humanos, o relacionamento é interrompido.

A ERSA como parte integrante do Grupo CSN, é auditada pelos auditores internos em todos os sistemas e processos que integram a cadeia de suprimentos. Isso inclui políticas, procedimentos e controles internos. São auditadas informações de rastreabilidade, pagamentos de fornecedores, processo de *due diligence*, treinamentos, relatórios de não conformidade, conformidade de documentação de fornecedores, dentre outros. Além disso anualmente a ERSA é auditada pelos auditores externos através do Processo de Garantia de Minerais Responsáveis (RMAP).

5.2.3. Relatórios

A ERSA, como parte do Grupo CSN, divulga anualmente através dos relatórios corporativos dados de biodiversidade, impostos, resíduos, emissões atmosférica, diversidade e igualdade à saúde e segurança. A ERSA, também disponibiliza informações a respeito das operações e conservação da biodiversidade, dados da gestão de impactos nas comunidades locais, do Sistema de Gestão de Qualidade ISO 9.001:2015 e dados das *due diligences* realizadas com suas contrapartes. A transparência destas informações atua como facilitador do diálogo entre a empresa e seus stakeholders, uma vez que visa contribuir para as melhores práticas globais das organizações e demonstra responsabilidade da ERSA por seus impactos no meio ambiente, na economia e nas pessoas.

Relatórios publicados

- Global Reporting (GRI)
- Formulário de Referência (CVM)
- Form 20-F (SEC)
- Due Diligence

Os relatórios publicados estão disponíveis na página do Grupo CSN, podendo ser acessado através do link: https://www.csn.com.br e da ERSA (https://www.csn.com.br/quem-somos/grupo-csn/ersa/).

5.2.4. Mecanismo de Reclamação e Denúncias

Linha Verde (mecanismo de reclamação)

A Linha Verde do Grupo CSN é um canal aberto para todos os públicos que pode ser utilizada para realizar reclamações, dar sugestões, e outros assuntos relacionados aos temas ambientais para expressar suas preocupações em relação às circunstâncias da extração, comércio, manuseio e exportação de minerais. A ERSA mantém uma equipe especializada pela "Linha Verde", que recebe demandas internas e externas relacionas a eventos que são avaliados de forma privada, confidencial e com o compromisso de responder às demandas recebidas, com a apresentação das soluções ou justificativas em até 15 dias úteis.

O volume e o conteúdo das ligações, assim como os direcionamentos internos decorrentes de cada uma das ligações, são reportados periodicamente à alta gestão da Companhia.

Linha Verde

Telefone 0800 282 4440

E-mail meio.ambiente@csn.com.br.

CANAL DE DENÚNCIAS

O Canal de Denúncias do Grupo CSN é disponível - 24 horas por dia, 7 dias por semana – para relatos internos ou de terceiros recebidos por meio de correspondências física e eletrônica, telefone ou pelo website. Em linha com as melhores práticas, o canal é administrado por uma empresa externa e independente que é responsável pelo registro e transcrição dos relatos de maneira a obter informações que viabilizem a adequada investigação. O Grupo CSN garante o sigilo, a confidencialidade e a não retaliação ao denunciante, conforme disposição do Código de Ética do Grupo CSN. Todas as informações são armazenadas em um servidor externo, para garantir confidencialidade e imparcialidade no trato das questões e fica a cargo do denunciante escolher por relatar a denúncia de forma identificada ou anônima.

CANAL DE DENÚNCIA

Telefone: 0800-884-2006

E-mail: canal_denuncia@csn.com.br

Site: https://www.canalconfidencial.com.br/csn

https://www.csn.com.br/fale-conosco/

A/C Diretoria de Riscos e Compliance

Rua Engenheiro Francisco Pitta Brito, 138 – Jardim Promissão – São Paulo/SP – CEP 04753-900

Para dúvidas e informações adicionais com relação à *Compliance* compliance@csn.com.br

6. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Código de Ética do Grupo CSN

NG1000.05 - Detecção, Prevenção e Combate à Fraude e Corrupção

PR1511.06 - Cadastro de Fornecedores

NG1500.01 - Diretrizes Gerais de Suprimentos

PRC30 - Gestão de Due Diligence Ambiental

PO - 500183- Comunicação no Sistema de Gestão Ambiental da CSN – Linha Verde

7. ANEXOS

Anexo 1 - Declaração de Conformidade e Adesão à Política da ERSA

8. NOTAS EXPLICATIVAS

Não se aplica.

9. APROVAÇÃO

Este documento foi aprovado pelos respectivos executivos indicados a seguir e entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO AUGUSTO CAMARGO DIAS:29712935809

Assinado de forma digital por LEANDRO AUGUSTO CAMARGO DIAS:29712935809
Dados: 2024.12.12 13:21:37 -04'00'

Responsável pelo Normativo

10. HISTÓRICO DE REVISÕES

Revisão	Data	Responsável	Aprovador	Motivo
00	11/10/2019	Mauro Sérgio Miranda Walter Gerente Geral de Estanho	Mauro Sérgio Miranda Walter Gerente Geral de Estanho	Elaboração

Norma Geral: NG-PO-RMI-002 **Versão:** 04 **Relator:** Leandro Augusto Camargo Dias

Seção: Confirmar com riscos **Acesso:** Livre **Vigência:** 01/08/2024

Título: POLÍTICA DA CADEIA DE SUPRIMENTOS DA ERSA

01	04/02/2021	Ivan Cardoso Viana Analista de Garantia da Qualidade	Mauro Sérgio Miranda Walter Gerente Geral de Estanho	Revisão
02	29/10/2021	Ivan Cardoso Viana Analista de Garantia da Qualidade	Flávio Lamberti de Mattos Gerente Geral de Estanho	Revisão para inserção das responsabilidades dos membros relevantes
03	23/02/2023	Karina Bianchini Analista de Meio Ambiente Carolina Baptistel Oliveira Nunes da Costa Tassinari Analista de Compliance e Investigação	Flávio Lamberti de Mattos Gerente Geral de Estanho	Atualização geral das diretrizes da Política da Cadeia de Suprimentos da ERSA.
04	01/08/2024	Karina Bianchini Analista de Meio Ambiente	Leandro Augusto Camargo Dias Gerente Geral de Estanho	Atualizado item 1 Objetivo.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E ADESÃO À POLÍTICA DA ERSA

Declaramos que compreendemos e apoiamos o conteúdo da política de minerais de conflito da ERSA, divulgado em https://www.csn.com.br/quem-somos/grupo-csn/ersa/ bem como o seu mecanismo de reclamação e que para os devidos fins, não utilizamos qualquer Mineral de Conflito, conforme definição dada pela Section 13(p) do Securities Exchange Act de 19341 da lei DODD-FRANK de 2011, provenientes da República Democrática do Congo, de países adjacentes da região central da África, ou de países listados pela união europeia (https://www.cahraslist.net/cahras Regulamento (UE)2017/821). Apoiamos quaisquer esforços em combater os abusos descritos no anexo II do Guia da OCDE que recebemos em anexo.